

---

## ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIÇO DE REFORMA DA FACULDADE SENAC GOIÁS

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Essa especificação técnica constitui peça integrante do respectivo procedimento licitatório de serviços comuns, de forma a subsidiar os interessados na participação do certame que se tem por objetivo a contratação de empresa para execução da REFORMA DA FACULDADE SENAC GOIÁS.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando o objetivo estratégico de manter a qualidade e o bom funcionamento das estruturas existentes e garantir uma melhor sensação de bem estar para colaboradores e alunos, a reforma do prédio da Faculdade Senac Goiás se faz necessária com objetivo de aprimorar o estado de conservação do bem, modernizar as instalações da edificação (elétricas, cabeamento estruturado, CFTV, alarme, SPDA, ar condicionado, combate à incêndio, etc.), atender às normas de acessibilidade para assegurar às pessoas o direito de transitar livremente sem a interferência de barreiras e também aumentar a segurança dos usuários do prédio.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A Faculdade Senac Goiás, constitui uma área de intervenção de 3.608,77 m<sup>2</sup> a ser reformada.
- 3.2. Os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas deste objeto contendo todas as informações, os processos executivos, os materiais a serem utilizados, os equipamentos a serem instalados e demais detalhes da obra deverão seguir a Planilha Quantitativa - Orçamentária e no conjunto de Projetos de Arquitetura e Projetos Executivos e Memoriais, fornecido pelo Senac, visando a construção da Reforma da Faculdade Senac Goiás.

#### 3.3. Visão geral

- 3.3.1. A obra de Reforma da Faculdade SENAC Goiás visa modernizar as instalações, dando mais conforto aos alunos e servidores e possibilitando que a instituição continue competitiva, com instalações modernas e que atendam às novas demandas do mercado. Neste aspecto, os principais itens desta reforma referem-se às instalações elétricas, cabeamento e climatização.

#### 3.4. Documentação

- 3.4.1. Deverá ser apresentado, em até quatro dias úteis após a assinatura do contrato, as ARTs, RRTs ou TRTs referentes aos serviços a serem executados e a carta seguro de garantia da obra (5%). Antes das etapas de execução de itens que demandem a elaboração de projetos pela contratada, os referidos projetos e ARTs, RRTs ou TRTs destes deverão ser apresentados à fiscalização.

### 3.5. Atividades preliminares

3.5.1. Deverá ser prevista caçamba, placa de obra e tapumes para as áreas de intervenção.

3.5.2. Alvenarias, divisórias, revestimentos (inclusive a argamassa de assentamento), portas, assentos fixos, balcões, louças, metais e acessórios deverão ser demolidos nos pavimentos subterrâneo, térreo e primeiro, conforme projeto.

3.5.3. Os sistemas de coberturas e impermeabilização (regularização, manta, camada de proteção, etc.) do bloco principal, guarita e anexos deverão ser demolidos. A contratada deverá desenvolver projeto de estrutura metálica para sustentação de tal cobertura e suportes de ar condicionado. O projeto deverá incluir as calhas e os novos sistemas de impermeabilização (em manta asfáltica ou equivalente) e serem compatibilizados.

3.5.4. A contratada deverá desenvolver projeto de fundações e estrutura metálica para a nova escada de emergência. Todos os sistemas elétricos em baixa tensão, CFTV, alarme e cabeamento estruturado deverão ser removidos. Alguns quadros não serão removidos, tendo somente seus elementos internos removidos.

3.5.5. O sistema de climatização existente deverá ser removido (dutos, bocas de ar, interligações frigorígenas, interligações elétricas, quadros elétricos, drenos, equipamentos, etc.), exceto do auditório, onde haverá reaproveitamento parcial dos dutos e bocas de ar.

3.5.6. Os forros dos pavimentos subterrâneo e térreo deverão ser demolidos.

3.5.7. O carpete do auditório deverá ser removido e o revestimento em madeira das paredes deverá passar por manutenção, com preparação da superfície para receber verniz antichamas.

3.5.8. A plataforma de acessibilidade que interliga o foyer ao refeitório deverá ser removida.

### 3.6. Instalações provisórias

3.6.1. Locação de container 2,30 x 6,00 h=2,50m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas;

3.6.2. Depósito para cimento;

3.6.3. Tapume em chapa compensada resinada 6mm com portões e ferragens.

### 3.7. Fundações

3.7.1. Deverão ser executadas fundações para a escada a ser construída.

### 3.8. Estrutura

3.8.1. Deverá ser executada estrutura metálica para a escada, cobertura do telhado sobre laje e suportes de condensadoras, a serem construídos.

### 3.9. Alvenarias e fechamentos

3.9.1. Fechamentos em drywall, alvenaria e vidro temperado para compartimentação de salas nos pavimentos Subtérreo, Térreo e Primeiro.

### 3.10. Cobertura

3.10.1. A nova cobertura deverá ser em telha de aço termo acústica, com revestimento superior de espessura de 0,5 mm e inferior de espessura 0,43 mm, ambos em aço pré-pintado cor branca. A espessura do revestimento isolante deverá ser de 50 mm. As telhas serão apoiadas sobre a nova estrutura metálica a ser construída.

### 3.11. Instalações hidráulico-sanitárias

3.11.1. Nos banheiros deverão ser executadas instalações hidro-sanitárias para água fria e esgoto (em PVC marrom e branco, respectivamente), inclusive louças e metais.

### 3.12. Instalações elétricas

3.12.1. Instalação com Subestação transformadora e medição existente, a ser mantida.

3.12.2. A intervenção será apenas na Baixa tensão.

3.12.3. A proteção geral, em baixa tensão, será por Disjuntor Geral 800A 35kA/380V, conforme projeto, de onde derivará a alimentação dos outros quadros da edificação.

3.12.4. Todos os sistemas de instalações elétricas deverão ser executados conforme o projeto específico.

3.12.5. A distribuição dos circuitos será feita em eletrocalhas, sobre o forro, e suas derivações por eletrodutos, embutidos no entreforro fixados às lajes. As instalações aparentes serão em canaletas do tipo rodapé, com sistema de tomadas da mesma linha.

### 3.13. Cabeamento estruturado

3.13.1. A solução proposta compreende o fornecimento e instalação de cabeamento estruturado, ligado à rede externa através de linhas telefônicas em cabos de pares metálicos, que chegam à edificação em um DG de entrada e um DG-CPCT instalados nos locais indicados no projeto. O DG será ligado ao DG-CPCT e este por sua vez será interligado aos Racks a serem instalados nos pavimentos através de cabos de pares metálicos.

3.13.2. O cabeamento interno horizontal deverá ser efetuado em cabos UTP-4P cat. 6, a partir dos Racks indicados no projeto.

3.13.3. As linhas telefônicas provenientes da concessionária de telefonia chegarão aos Racks proveniente do DG-CPCT, através de cabos CTP APL-50-50P.

3.13.4. A sala de Equipamento central, que será responsável pela interligação de toda a rede. A partir de caixa de passagem na sala técnica principal sairão fibras ópticas, conforme projeto.

3.13.5. Na sala técnica deverá ser instalado piso elevado, ar condicionado para adequação da mesma para acomodação dos elementos ativos e passivos da rede.

3.13.6. Nos corredores o cabeamento será alocado em eletrocalhas, tendo suas derivações por eletrodutos, embutidos no entreforro fixados às lajes. As instalações aparentes serão em canaletas do tipo rodapé, com sistema de tomadas da mesma linha.

### 3.14. **Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**

3.14.1. O sistema de proteção contra descargas atmosféricas existente deverá ser complementado com novas subidas e demais itens, conforme projeto específico.

### 3.15. **Elevadores e plataformas**

3.15.1. Deverá ser instalada plataforma para pessoa com deficiência, sendo para acesso ao foyer a partir do refeitório e vice-versa. A plataforma será de duas paradas, com cabina 900 mm x 1400 mm x 1300 mm para um cadeirante e um acompanhante, com acabamento em aço inox escovado, velocidade de 6 metros por minuto.

### 3.16. **Equipamentos especiais**

3.16.1. Deverão ser executadas todas as medidas relacionadas a instalação de ganchos de ancoragem e linha de vida para execução de futuras manutenções. Tais serviços deverão seguir rigorosamente o disposto em normativas recomenda-se que sejam executados por empresa especializada.

3.16.2. Abaixo seguem serviços a serem executados e normativas a serem seguidas:

- Elaboração de projeto de segurança de ancoragem definitiva conforme ABNT NBR 16325-1 tipo A para o uso de proteção individual a serem utilizados nos serviços de limpeza, pintura, manutenção e restauração de fachadas;

- Fornecimento e instalação de pontos de ancoragem - de acordo com a portaria do MTE 1.113 de setembro de 2016 anexo II, da NR35 e item 18.15.56 da NR 18 (estar disposto de modo a atender todo o perímetro da edificação interno e externamente nos locais onde há a utilização de escadas e/ou andaimes)

- Teste de arrancamento dos pontos de ancoragem, laudo técnico, AS BUILT, ART dos pontos de ancoragem e tratamento com impermeabilização dos pontos.

- Fornecimento e instalação de linha de vida com cabo guia de acordo com a portaria do MTE 1.113 de setembro de 2016 anexo II, da NR35 e item 18.15.56 da NR 18 (estar disposto de modo a atender todo o perímetro da edificação interno e externamente. nos locais onde há a utilização de escadas e/ou andaimes). Tal item deve atender a todos os preceitos das normativas cabíveis.

### 3.17. Climatização

3.17.1. Todos os sistemas de instalações de climatização deverão ser executados conforme o projeto específico. Parte da rede de dutos do auditório será reaproveitada, tendo complementação. O novo sistema de climatização consiste em equipamentos do tipo split inverter e gabinetes de ventilação para renovação do ar. As condensadoras serão alocadas na cobertura e na fachada nordeste.

### 3.18. Sistema de combate a incêndio

3.18.1. Deverão ser executadas as instalações fixas e móveis de combate à incêndio, havendo modificações nos sistemas existentes e acréscimos de novos. Deverão ser executadas tubulações em ferro galvanizado, sinalização, extintores, sistemas de alarme e iluminação de emergência.

### 3.19. Revestimentos de piso e paredes

3.19.1. Deverão ser instalados novos revestimentos de paredes:

-Pavimento Subtérreo: sanitário acessível;

-Pavimento Térreo: sanitários acessíveis próximos à escada, sanitários masculino e feminino do auditório, novo sanitário acessível do auditório, nova copa de funcionários, auditório (verniz antichamas);

-Primeiro Pavimento: novo sanitário acessível

3.19.2. No térreo, com exceção do auditório, escadas e sanitários, os pisos existentes deverão ser mantidos, devendo os novos serem aplicados sobre os antigos. No auditório, após a remoção do carpete, deverá ser instalado piso em placa vinílica. As áreas estão detalhadas em projeto específico.

3.19.3. As áreas aonde são previstas demolição de alvenarias deverão receber soleiras.

3.19.4. Deverá ser instalado piso tátil, conforme projeto específico.

3.19.5. Deverá ser instalado revestimentos de bancadas em sanitários, balcões, etc., conforme projeto específico.

### 3.20. Forros

3.20.1. Deverão ser construídos novos forros em drywall para os pavimentos subtérreo, térreo e primeiro, inclusive alçapões, conforme projeto específico.

### 3.21. Esquadrias

3.21.1. Deverão ser instaladas novas portas e janelas, conforme projeto de arquitetura.

### 3.22. Pintura

3.22.1. Todo o edifício deverá passar por revitalização de pintura, interna e externa, conforme projeto específico. As tintas utilizadas deverão ser do tipo PREMIUM, com marcas de referência Suvnil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente técnico.

3.22.2. Toda a estrutura metálica deverá ser pintada.

### 3.23. Luminárias

3.23.1. As luminárias e lâmpadas deverão atender aos modelos e fabricantes especificados no projeto, sendo admitida fabricação equivalente, desde que as características de similaridade sejam comprovadas através de ensaios, apresentação da curva fotométrica da luminária e que a qualidade e acabamento construtivo sejam os mesmos.

3.23.2. Todo material técnico e laudos que comprovem a similaridade deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE que, após sua análise, poderá aceitar ou rejeitar o produto;

3.23.3. Todas as luminárias deverão apresentar alto fator de potência e THDi (taxa de distorção harmônica total de corrente) menor que 12%.

3.23.4. Todas as luminárias instaladas embutidas no forro serão ligadas por meio de conexão composta de prolongador e plugue monobloco macho fêmea:

- Prolongador Monobloco de 10A/250V:
  - Corpo da tomada fêmea confeccionado em material termoplástico na cor branca, com saída axial, equipada com prensa cabo interno para cabos com diâmetro externo até 8 mm, composto por três contatos (fêmea) de latão maciço cilíndricos com diâmetro 4mm (2P+T) dispostos em linha, com corrente nominal de 10 A e tensão nominal de 250 V. O pino fase, neutro e terra deverão estar identificados.
- Plugue Monobloco de 10A/250V:
  - Corpo do plugue confeccionado em material termoplástico na cor branca, com saída axial, equipada com prensa cabo interno para cabos com diâmetro externo até 8 mm, composto por três contatos de latão maciço cilíndricos com diâmetro 4mm (2P+T) dispostos em linha, com corrente nominal de 10 A e tensão nominal de 250 V. O pino fase, neutro e terra deverão estar identificados.

### 3.24. Área externa e urbanização

3.24.1. As calçadas de proteção deverão ser ampliadas, bem como a substituição do calçamento frontal por novo calçamento adaptado as normas de acessibilidade, execução de rampa e pintura de piso.

### 3.25. Decorações e ornamentos

3.25.1. Não aplicável.

### 3.26. Limpeza

3.26.1. A obra deverá ser entregue livre e desimpedida.

### 3.27. **Mobiliário**

3.27.1. Não aplicável.

### 3.28. **Teste / comissionamento de equipamentos e instalações**

3.28.1. Todos os equipamentos de ar condicionado e plataformas deverão, ao final das instalações, receber o start-up de fábrica ou da credenciada autorizada. As instalações hidráulicas deverão passar por testes de estanqueidade.

### 3.29. **Acessibilidade**

3.29.1. Além dos pisos táteis e plataforma supracitados, deverão ser fornecidos e instalados:

- Fornecimento e instalação de placas de sinalização em braile para todos os ambientes;
- Fornecimento e instalação de mapas táteis;
- Execução de rampa na área frontal, ligando o estacionamento a entrada principal da edificação, contemplando a sua sinalização, guarda corpo e corrimão;
- Execução de novos sanitários acessíveis nos pavimentos térreo e primeiro pavimento e reforma do sanitário acessível do pavimento semienterrado, contemplando todas as adaptações necessárias para a acessibilidade, tais como: barras de apoio, alarme de emergência e etc.

## 4. **CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. A Contratada deverá obedecer às leis e posturas Estaduais e Municipais, relativas às construções urbanas e reformas, correndo pôr sua conta à responsabilidade, as consequências de qualquer transgressão ou multa que sofrer por si e por seus prepostos, dos serviços relativos ao objeto da licitação, devendo a mesma cumprir imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades, se necessário;

4.2. A execução, das obras e serviços, obedecerá às Normas Técnicas vigentes, esta especificação técnica e o caderno de encargos;

4.3. Considerar na proposta todas as despesas com materiais e mão de obra. As instalações e serviços gerais da obra são obrigações da Contratada, tais como:

- Limpeza permanente durante a execução da obra;
- Maquinários e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Curso de Integração em Empresas caso necessário para execução de obras ou outros serviços;
- Carga e descarga de materiais;
- Medicamentos de urgência;
- Leis Sociais e ISS;
- Administração local da obra;

- Recolhimento de ARTs, RRTs ou TRTs;
  - Placas alusivas de obra com o Responsável Técnico, não sendo permitida a instalação de placas de propaganda de fornecedores.
- 4.4. Fazer cumprir rigorosamente a Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e as normas regulamentadoras aprovadas pela portaria n.º 3214 de 08 de junho de 1978 relativas à “Segurança e Medicina do Trabalho”, principalmente com relação aos tópicos abaixo discriminados:
- Das disposições gerais - NRs.
  - Da utilização de uniformes por Contratadas e subcontratadas.
  - Do fornecimento e exigência de utilização de EPI's - Equipamentos de proteção individual para a cabeça, tronco, braços e mãos, pernas, pés e trava-quedas.
  - Das medidas preventivas de medicina do trabalho e do exame médico.
  - Das instalações elétricas.
  - Da movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
  - Das máquinas e equipamentos.
  - Das atividades insalubres ou perigosas.
  - Das medidas especiais de proteção (extintores, manuseio de inflamáveis, alojamento, ruídos, higiene).
  - Da utilização de cavaletes, isolamento com fitas de sinalização nos locais de trabalho, limpeza, proteção para transeuntes, equipamentos, vidros, veículos e etc.
  - Da não obstrução de saídas de emergências e rotas de fuga.
  - Da utilização de andaimes com travamentos e proteções dos usuários e das circulações.
  - Das penalidades.
- 4.5. Todos os cuidados e precauções deverão ser tomados pela Contratada, no sentido de garantir a estabilidade de vizinhos, bem como a segurança de operários e transeuntes, veículos, clientes, durante a execução da obra, inclusive isolamento dos locais onde houver demolição;
- 4.6. Será de responsabilidade da Contratada a guarda de todos os materiais existentes na obra durante a sua execução;
- 4.7. Não serão aceitos como serviços extras, aqueles cuja execução possa ser prevista pela verificação das condições locais e pelas especificações fornecidas;
- 4.8. Os quantitativos de serviços deverão ser levantados pela própria empresa participante da licitação que se responsabilizará pela total execução da obra, independentemente das quantidades orçadas, de forma que os preços globais de cada subitem, não poderão ser corrigidos, ainda que se comprove erro no levantamento ou nos preços unitários, sendo que os serviços relacionados em memorial e/ou projetos que não forem identificados na proposta isoladamente, deverão ser honrados pelo participante sem alteração do preço global, ou do prazo final contratado.

4.9. Durante as etapas da obra e execução de serviços do tipo: demolições, chapiscos, rebocos, pintura e etc., o proponente deverá prever a proteção com lona plástica ou outro material de proteção adequado (plástico bolha, chapas de madeira/metálicas, telas fachadeiras, etc.) para todo e qualquer mobiliários, esquadrias, brises, pisos, equipamentos e patrimônios do Senac e ou patrimônio de terceiros, sendo que qualquer dano causado será de inteira responsabilidade da mesma. Os devidos custos para execução dos serviços de proteção deverão estar considerados na composição dos custos unitários, não sendo pagos a parte.

## **5. GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15.575-1:2021, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados a instituição ou a terceiros.

5.2. A empreiteira deverá garantir a qualidade dos serviços realizados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Novo Código Civil no seu art. nº 618.

5.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados pela CONTRATADA.

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTOS**

6.1. Contratação de serviço por menor preço por item.

6.2. O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente.

6.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração ser prorrogado, conforme necessário e de acordo com o regulamento da entidade.

6.4. A aprovação para emissão de fatura ocorrerá mediante a apresentação de planilha de medição com a correspondente aceitação dos serviços, atestado pelo Fiscal do Contrato. Podendo ser realizadas parcelas intermediárias mensais e em número proporcional ao prazo da obra.

6.5. Os pagamentos, ocorrerão em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da NF com aceite dos serviços.

6.6. Dados para emissão de Nota Fiscal:

SENAC CORA CORALINA.

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac (Centro de Educação Profissional de Cora Coralina)

CNPJ: 03.608.475/0002-34

Endereço: Av. Independência, 1002 - St. Leste Vila Nova, Goiânia - Goiás.

CEP: 74.645-010

## 7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e administrativos.
- 7.2. Apresentar Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de Obra Civil e Equipamentos.
- 7.3. Planilha de composição do BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

- AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
- R = taxa representativa de riscos;
- S = taxa representativa de seguros;
- G = taxa representativa de garantias;
- DF = taxa representativa das despesas financeiras;
- L = taxa representativa do lucro/remuneração; e
- T = taxa representativa da incidência de tributos.

- 7.4. Os critérios de cálculo do BDI serão regidos de acordo com o Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme a tabela abaixo com valores mínimos, médios e máximos aceitáveis. Esses são os custos indiretos a serem considerados na composição de custos para a proposta.

<b>Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário</b>			
<b>Item</b>	<b>1º Quartil</b>	<b>3º Quartil</b>	<b>Adotado</b>
Administração Central – AC	3,00	5,50	
Garantia + Seguro – GS	0,80	1,00	
Riscos – R	0,97	1,27	
Despesas Financeiras – DF	0,59	1,39	
Lucro – L	6,16	8,96	
Impostos (soma) – I	<b>10,15*</b>	<b>13,15*</b>	
PIS	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	
C.P.R.B.	4,50	4,50	
ISS – Município	2,00*	5,00*	

\* Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra,

observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Cálculo = % de Mão de Obra x ISS Município (%)

Percentual de Mão de Obra obtido através da soma da mão de obra total dividido pelo Valor total do orçamento.

FÓRMULA	
<b>BDI = <math>\{[(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1\} \times 100</math></b>	
<b>TOTAL DO BDI DE OBRA CIVIL, APLICANDO-SE A FÓRMULA</b>	

- 7.5. Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo o ônus ser repassado ao Senac.
- 7.6. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização, instalação de canteiro ou acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária, conforme modelo integrante desse edital.
- 7.7. Os tributos devem ser calculados sobre o preço de venda; com isso, para a aplicação do tributo direto na composição, o mesmo deve ser corrigido pelo BDI desejado.
- 7.8. No caso de quaisquer determinações estaduais, ou municipais, que alterem para além do limite máximo previsto acima, as alíquotas de tributos, contribuições, impostos expressos acima, elas poderão ser consideradas no cálculo do BDI desde que sejam devidamente comprovadas e aprovadas formalmente pela Comissão de Licitação por meio de circular a todos os licitantes. Após a primeira sessão de recebimento das propostas, essa alteração não deverá mais ser efetuada, cabendo ao futuro executor da obra arcar com a diferença.
- 7.9. Quando a planilha orçamentária fornecida pelo Senac indicar nos seus itens serviços relativos a fornecimento e instalação de mobiliário e equipamentos, tais como:
- Máquinas de ar condicionado do tipo split, fancoil, self contained ou chiller;
  - Elevadores de passageiros, ou para cadeirantes;
  - Monta-cargas de qualquer tipo ou uso;

- Racks, hubs ou roteadores para sistemas de rede lógica com cabeamento estruturado;
- Sistema de sonorização para auditórios;
- Divisórias acústicas articuladas;
- Móveis de marcenaria sob medida;
- Equipamentos de cozinha industrial solidários à obra;
- Equipamentos de CFTV;
- Equipamentos de áudio e vídeo;

O valor de BDI para estes equipamentos deverá ser calculado de acordo com os critérios de cálculo do BDI rígidos de acordo com o Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme a tabela abaixo com valores mínimos, médios e máximos:

<b>Cálculo do BDI de EQUIPAMENTOS - Com desoneração sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário</b>			
<b>Item</b>	<b>1º Quartil</b>	<b>3º Quartil</b>	<b>Adotado</b>
Administração Central	1,50	4,49	
Seguro + Garantia	0,30	0,82	
Riscos	0,56	0,89	
Despesas Financeiras	0,85	1,11	
Lucro	3,50	6,22	
Impostos (soma)	8,15	8,15	
PIS	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	
C.P.R.B.	4,50	4,50	

<b>FÓRMULA</b>	
$BDI = \{ [ (1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100) ] - 1 \} \times 100$	
<b>TOTAL DO BDI DE EQUIPAMENTOS, APLICANDO-SE A FÓRMULA</b>	

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. Apresentar Certidão de Registro, emitida pelo CREA, CAU e CFT, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação.

8.1.1. Caso a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, sendo está com sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem, deverá estar ciente quanto a apresentação do visto da empresa junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

- 8.2. Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s), do Engenheiro Civil ou Arquiteto, do Engenheiro ou Técnico Mecânico e do Engenheiro ou Técnico em Eletricista pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica. Caso a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, deverá apresentar o vínculo empregatício com o profissional declarado.
- 8.3. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA, CAU ou CFT, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação.
- 8.3.1. Caso a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, sendo o profissional indicado por esta com registro junto ao CREA de outro Estado, deverá estar ciente quanto a apresentação do visto do profissional junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.
- 8.4. Cópia de, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) Habilitado(s) pelo CREA, CAU ou CFT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, CAU ou CFT, que guarde semelhança com o objeto desta licitação, conforme quadro abaixo.
- 8.4.1. Caso não seja possível a comprovação do requerido em apenas uma CAT, será permitido a apresentação de mais de uma CAT para o somatório e comprovação requerida, ao qual contenha as mesmas informações, na emissão destas, referentes ao(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme especificações no parágrafo anterior.

Item	Serviços a serem comprovados	Quantitativos mínimos a serem comprovados
1	Engenheiro Civil / Arquiteto - Execução de Obra ou Reforma que guarde semelhança considerando serviços de construção civil.	1.500,00 (mil e quinhentos) m <sup>2</sup>
2	Engenheiro ou Técnico Mecânico - Atuação em obra de climatização	80 toneladas de refrigeração
3	Engenheiro ou Técnico em Eletricista - Instalações elétricas prediais em baixa tensão	250 kW

- 8.4.2. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA, CAU ou CFT, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA, CAU ou CFT após consulta do mesmo.

O Senac/GO poderá realizar diligência junto ao CREA, CAU ou CFT para eventuais esclarecimentos.

- 8.4.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.
- 8.5. Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

## **9. VISTORIA – VISITA TÉCNICA**

- 9.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, e na sua ausência será obrigatória a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.
- 9.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da Faculdade Senac Goiás, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis da Unidade de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 18:00h horário.
- 9.3. Faculdade Senac Goiás – Flávia Patrícia Garibaldi, pelo telefone (62) 3309-6305, entre 08h-12h e 14h-17h.
- 9.4. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes nesta especificação. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo o contratado apresentar a documentação que comprove a qualificação técnica necessária da empresa a ser subcontratada;
- 10.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Senac Goiás, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder

perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

11.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta especificação técnica e anexos que o integram:

- 11.1.1. Realizar obra de Reforma da Faculdade SENAC Goiás, conforme as especificações contidas nesta especificação técnica e seguindo fielmente os projetos de arquitetura e projetos executivos, planilhas e toda a documentação que o integram ou a ele esteja anexada.
- 11.1.2. Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de botafora autorizados.
- 11.1.3. Realizar, ao término de todos os serviços, limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções, de forma a restabelecer as suas condições estéticas e de uso.
- 11.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante desta especificação técnica.
- 11.1.5. Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA, CAU ou CFT, o qual permanecerá no local do serviço e acompanhará toda a fase da reforma.
- 11.1.6. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao Senac, o que dependerá da concordância desta.
- 11.1.7. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo Senac e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Senac ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Senac e sem prejuízo das multas contratuais previstas.
- 11.1.8. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Senac e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Senac, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;
- 11.1.9. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, RRT ou TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO, CAU ou CFT, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando

na ART, RRT ou TRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

11.1.10. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;

Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;

- Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),
- Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

11.1.11. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- a) atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d) não atendimento às determinações do preposto.

11.1.12. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Senac, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

11.1.13. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Senac;

11.1.14. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto desta especificação técnica;

11.1.15. Dar ciência ao Senac, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

11.1.16. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta;

11.1.17. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com a especificação técnica, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Senac;

11.1.18. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

11.1.19. Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto desta especificação técnica inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos nesta especificação técnica, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

- 11.1.20. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Senac de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta especificação técnica;
- 11.1.21. Obedecer às normas e rotinas do Senac, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Senac;
- 11.1.22. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Senac, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta especificação técnica;
- 11.1.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- 11.1.24. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos nesta especificação técnica, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- 11.1.25. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas na especificação técnica, tais como deslocamentos, ART, RRT e TRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;
- 11.1.26. Seguir as diretrizes técnicas do Senac, através da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 11.1.27. Comunicar por escrito ao Senac a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 11.1.28. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).
- 11.1.29. Dar imediato conhecimento ao Senac de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 11.1.30. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo Senac;

- 11.1.31. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas nesta especificação técnica e seus anexos;
- 11.1.32. A ausência ou omissão da fiscalização do Senac não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta especificação técnica.
- 11.2. Obrigações do CONTRATANTE:
- 11.2.1. Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de trabalho.
- 11.2.2. Fornece toda a energia elétrica e água necessárias ao desenvolvimento do trabalho de reforma, integrantes do objeto desta especificação técnica.
- 11.2.3. Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 11.2.4. Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas nesta especificação técnica e seus anexos, obrigando a CONTRATADA a se adequar, sem ônus para o CONTRATANTE e sem alterações dos prazos acordados.

## 12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Após a aprovação da última medição, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório dos serviços em vistoria conjunta que será realizada por um representante da contratada (responsável técnico) e o fiscal do contrato. Em até 90 (noventa) dias após será procedida a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, momento no qual deverão estar sanados todos os eventuais efeitos, vícios de construção ou reparos apontados no Termo de Recebimento Provisório.

### 12.2. Recebimento Provisório

- 12.2.1. No período de até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### 12.3. Recebimento Definitivo

- 12.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo será logo após o término do prazo previsto do Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes. Havendo Retenções Técnicas previstas em contrato, estas serão pagas à contratada após o lavramento do Termo de Recebimento Definitivo.
- Na ocorrência de itens ainda pendentes, não corrigidos conforme item 12.2.1. anterior, será procedida análise do impacto financeiro com consequente glosa no pagamento final da Retenção Técnica e/ou acionamento da Garantia Contratual.

### 12.3.2. Documentação

Deverá ser entregue o manual de uso, operação e manutenção antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Esse manual deverá se ater aos elementos construtivos objetos do contrato decorrente do certame licitatório. Deverá ser entregue o laudo do CBM-GO atestando a conformidade dos sistemas executados.

## 13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será exercida conforme indicados abaixo, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

Fiscal 01	Fiscal 02
Willyan Pires Barbosa Engenheiro Civil CREA 1015100040/D GO Matrícula: 5655 CPF: 037.823.331-95  Ciente: _____	Flávia Borges de Mendonça Engenheira Eletricista CREA 11162/D GO Matrícula: 11176 CPF: 881.577.761-04  Ciente: _____

Fiscal 03	Fiscal Suplente
Juarez Rodrigues de Souza Engenheiro Mecânico CREA /22947/D GO Matrícula: 11177 CPF: 449.744.341-87  Ciente: _____	Gustavo Henrique de Lima e Silva Engenheiro Civil CREA 1008507440/D GO Matrícula: 5434 CPF: 020.756.771-90  Ciente: _____

## 14. ANEXO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Planilha Quantitativa - Orientativa;

- 14.1. Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 14.2. Projetos de Arquitetura – Prancha 1/27 a 27/27;
- 14.3. Projeto de Climatização e Exaustão – Auditório - prancha 1/4 a 4/4;
- 14.4. Projeto de Climatização e Exaustão – Cora - prancha 1/4 a 4/4 e Memorial Descritivo;
- 14.5. Projeto de Combate a Incêndio - prancha 1/8 a 8/8;
- 14.6. Projeto de SPDA – prancha 1/2 a 2/2;

- 14.7. Projeto de Alarme – prancha 1/2 a 2/2;
- 14.8. Projeto de Cabeamento Estruturado – prancha 1/3 a 3/3;
- 14.9. Projeto de CFTV - prancha 1/3 a 3/3;
- 14.10. Projeto Elétrico - prancha 1/8 a 8/8

Goiânia, 03 de março de 2023.

**Gustavo Henrique de Lima e Silva**  
Responsável técnico / Redação técnica  
Engenheiro Civil  
CREA 1008507440/D-GO  
Integração Sesc/Senac

**Karine Carneiro Fernandes Borges**  
Gerente de Estrutura Predial e Serviços de Apoio  
Engenheira Civil  
CREA 15.248/D GO  
Integração Sesc Senac